LEI Nº 47/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR GRUPO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia, através de seus representantes na Câmara Municipal decretam:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Grupo Escolar na Escola Municipal "JOSÉ AGAPITO SOARES" na Fazenda VEREDA GRANDE neste município.

Art. 2º - O terreno para a execução de mencionada obra, será doado pelo Sr. Júlio Ramos Barbosa.

Art. 3º - A verba para a execução da obra será da dotação própria orçamentária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 17 DE MARÇO DE 1993

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.